



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 6.575, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 5.832, de 05 de setembro de 2011 – Código de Posturas do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.832, de 05 de setembro de 2011 – Código de Posturas de Pelotas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 58

§ 1º

V – Carta de Habitação (habite-se) do estabelecimento, exceto nos Conjuntos Habitacionais designados por “Lindóia”, “Guabiroba” e “Pestano”, bem como nas ocupações irregulares cadastrados no município e passíveis de regularização, onde serão admitidos usos de porte mínimo e grau de impacto baixo, sem apresentação do “Alvará de Habite-se”, desde que atendidas as demais exigências desta lei e das legislações pertinentes à atividade pleiteada.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o disposto no inciso V, do §1º do art. 58, da Lei Municipal nº 5.832, de 05 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de maio de 2018.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Clotilde Victória
Secretária de Governo